



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 422 , DE 03 DE dezembro DE 1981.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos níveis de vencimentos dos funcionários e Símbolos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro Permanente, conforme Tabelas que constituem os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Passam a vigorar com os valores constantes das Tabelas que constituem os Anexos IV e V, os salários dos Contratados, Diaristas, Mensalistas e Estáveis.

Art. 3º - Os níveis de vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar com os valores estabelecidos na Tabela que constitui o Anexo VI.

Art. 4º - Passam a vigorar com os valores constantes da Tabela que constitui o Anexo VII, os vencimentos da Série de Classes de Procurador.

Art. 5º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos vigentes em 31 de outubro de 1981, os proventos dos Inativos e Pensões a que se refere o Artigo 33 da Deliberação nº 1.499, de 16 de setembro de 1969.

§ 1º - As Pensões concedidas com base no Salário Mínimo não se incluem no aumento previsto neste artigo.

§ 2º - Ficam também excluídos os Inativos e Pensionistas que tiveram seus proventos reajustados pelo Decreto nº 1274 de 03 de novembro de 1981.

§ 3º - Os Inativos e Pensionistas que receberam menos de 20% com a aplicação do Decreto mencionado no parágrafo anterior, terão seus proventos majorados de forma a atingir aquele percentual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

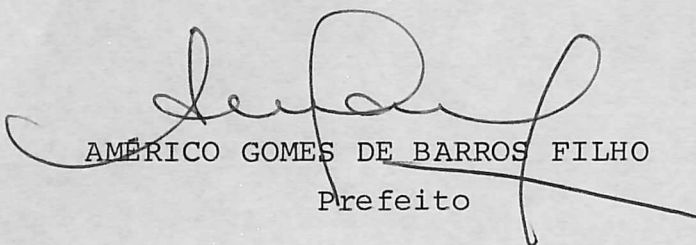
§ 4º - No cálculo da majoração a que se refere este artigo, as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (Cinquenta Centavos), serão desprezadas, e as superiores arredondadas para Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro).

Art. 6º - Fica majorado para Cr\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros) o Salário-família, por dependente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1981.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

NÍVEL	VALOR Cr\$
01	11.950,00
02	12.000,00
03	12.100,00
04	12.200,00
05	12.600,00
06	12.700,00
07	12.900,00
08	13.050,00
09	13.600,00
10	14.200,00
11	14.700,00
12	15.150,00
13	16.200,00
14	17.200,00
15	18.600,00
16	20.400,00
17	22.200,00
18	30.000,00
19	36.000,00
20	42.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0021
F-0474

A N E X O I I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
SS	47.950,00
CC/1	43.600,00
CC/2	36.350,00
CC/3	26.750,00
CC/4	24.700,00
CC/5	18.050,00

A N E X O I I I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
FG/1	5.400,00
FG/2	4.150,00
FG/3	3.750,00
FG/4	3.150,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

/ A N E X O IV /

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º
(Contratados)

F U N Ç Õ E S	VALOR Cr\$
Ajudante	11.950,00
Ajudante de Cozinha	11.950,00
Atendente	11.950,00
Auxiliar Médico	11.950,00
Auxiliar de Serviços Médicos	11.950,00
Trabalhador Braçal	11.950,00
Vigia	11.950,00
Visitadora Social	11.950,00
Artífice	12.000,00
Auxiliar de Administração	12.150,00
Encarregado	12.150,00
Guarda Municipal	12.150,00
Merendeira	12.200,00
Cozinheiro	12.300,00
Coletor de Dados	12.400,00
Encarregado Geral de Obras	12.450,00
Adjunto de Administração.....	12.500,00
Borracheiro	12.500,00
Soldador	12.500,00
Auxiliar de Enfermagem	12.600,00
Conferente	12.600,00
Técnico Especializado	12.600,00
Cadastrador	12.700,00
Preparador de Dados	12.700,00
Motorista	12.800,00
Perfurador-Gravador	12.900,00
Eletricista	13.000,00
Telefonista	13.100,00
Desenhista	13.900,00
Técnico em Contabilidade	13.900,00
Almoxarife	14.000,00
Topógrafo	14.000,00
Professor de 1a. a 4a. Série do 1º Grau ...	14.400,00
Enfermeiro	14.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Continuação

FUNÇÕES	VALOR Cr\$
Operador de Raios X	15.000,00
Caixa	15.300,00
Oficial Administrativo	15.300,00
Eletricista de Automóvel	15.500,00
Faturista	15.500,00
Lanterneiro	15.500,00
Mecânico	15.500,00
Operador de Máquinas	15.500,00
Tratorista	15.500,00
Pintor de Automóvel	15.500,00
Digitador	16.800,00
Fiscal de Transportes Coletivos	17.300,00
Assistente Social	20.450,00
Dentista	20.450,00
Nutricionista	20.450,00
Advogado	21.450,00
Veterinário	22.500,00
Bioquímico	24.150,00
Operador de Computador	25.000,00
Programador	31.150,00
Médico	36.850,00
Analista	37.200,00
Arquiteto	42.000,00
Engenheiro	42.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0021
F-0477

ANEXO V

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

(Diaristas, Mensalistas e Estáveis)

FUNÇÕES	VALOR Cr\$
Servente	11.950,00
Tarefeiro	11.950,00
Guarda Municipal	12.100,00
Agente Administrativo	12.500,00
Motorista	12.800,00

ANEXO VI

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º

CLASSE	VALOR Cr\$
I	25.700,00
II	16.900,00
III	15.100,00
IV	14.600,00
V	14.400,00

ANEXO VII

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º

NÍVEL	VALOR Cr\$
P/1	30.000,00
P/2	36.000,00
P/3	42.000,00